



IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REF. AO PREGÃO 26/2023 - UFPI

2 mensagens

comercial@seletiv.com <comercial@seletiv.com>

1 de dezembro de 2023 às 16:51

Para: cpl@ufpi.edu.br

Por meio deste, a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimentos e impugnação em face do instrumento convocatório do pregão eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pelas IES na região de Floriano, conforme os termos que seguem:

1 – No item 9.7.6.1 do Estudo Técnico Preliminar consta que deverá ser realizado o controle de jornada de trabalho nas dependências da Contratante, no entanto, não há na relação de materiais e equipamentos o aparelho de ponto eletrônico razão pela qual solicitamos que seja incluso ao valor estimado da licitação.

2 – Em relação ao subitem 9.11.1.4 do edital que trata a respeito de atestado de qualificação técnica, questiona-se: Serão considerados válidos atestados de serviços de jardinagem e de serventes de limpeza, correto?

3 – IMPUGNA-SE o item 10.1.4.4, pois os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 serão cotados pela empresa contratada e deverão ser devolvidos ao final do contrato.

4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 AREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação.

Certos de vossa compreensão, aguardamos resposta.

Por gentileza, acusar o recebimento.

--



Comercial

RUA JOSÉ PAULINO, 845, FÁTIMA, CEP: 64049-360

Tel.: 86 3085-1054

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

1 de dezembro de 2023 às 17:05

Para: comercial@seletiv.com

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos o recebimento. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão respondidos no prazo definido no Decreto nº 10.024 de 10 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2º Pedido de Impugnação e esclarecimento - PE 26/2023 - EMPRESA SELETIV

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

4 de dezembro de 2023 às 10:47

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>, Campus Amílcar Ferreira Sobral UFPI <cafs@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(s), solicitamos, por gentileza, análise e manifestação acerca do **pedido de impugnação e esclarecimento** em anexo referente ao Pregão 26/2023.

"4 - IMPUGNA-SE A TABELA 2 - MATERIAIS - AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 ÁREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação."

Solicitamos, por gentileza, resposta em até 02 (dois) dias úteis para que esta comissão conclua a resposta ao esclarecimento no prazo legal.

Atenciosamente,

Caroline Carmen

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



E-mail - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REF. AO PREGÃO 26_2023 - UFPI.pdf

137K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

5 de dezembro de 2023 às 12:26

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>, Anderson José da Silva <andersonsilva@ufpi.edu.br>, Antonia Aildeglania Rufino da Silva <ildarufino@ufpi.edu.br>, Edilberto Souza <edilberto.souza@ufpi.edu.br>, JOCIEL DE CARVALHO SANTOS <jociel@ufpi.edu.br>

Prezados,

Considerando a solicitação de manifestação quanto ao pedido de impugnação e esclarecimento em anexo ao Pregão nº 26/2023:

"4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 ÁREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação."

Após apreciação da Comissão de Planejamento de Contratação, esclarecemos que:

1. Quanto a descrição da metodologia de referência para os serviços a serem executados pelos serventes de áreas externas, "*proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas*", informamos que o detalhamento segue de forma literal ao disposto no caderno de logística que apresenta orientações sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Além disso, esclarecemos que tais atividades não devem ser confundidas com a execução de serviços de jardinagem como paisagismo, decoração, adubação, aplicação de defensivos agrícolas, que de acordo com o mesmo manual devem receber tratamento diferenciado. No entanto, não representa o objetivo do presente certame.

2. Quanto a frequência apresentada (**mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente, ... uma vez**), o detalhamento foi uniformemente apresentado, considerando a possibilidade de realização de atividades similares em áreas distintas e frequências variadas, conforme disposto no "**apêndice I – Levantamento de área x serviços x funcionários**". Consideramos que essa abordagem clara da metodologia a ser empregada na execução das atividades permite aos prestadores interessados avaliar de forma objetiva o detalhamento dos serviços solicitados, subsidiando no dimensionamento correto da proposta de preços.

3. Quanto a impugnação do "item 27 – podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4m", considerando o posicionamento da licitante, que alega se tratar de exigência desnecessária, visto que a descrição das atividades visa "*podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas*", tendo em vista cumprir a metodologia e detalhamento das atividades expressas no estudo técnico preliminar, optamos por remover o item.

Atenciosamente,

Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Alex dos Santos Alves

Assistente em Administração

Contatos: (89) 3522-0133/ 99400-8721

Universidade Federal do Piauí
Campus Amílcar Ferreira Sobral,
BR 343, km 3,5, Meladão
Floriano - PI
CEP: 64808-605

Impugnação 05/12/2023 13:08:13

Pedido de Impugnação e Esclarecimentos: Por meio deste, a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimentos e impugnação em face do instrumento convocatório do pregão eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pelas IES na região de Floriano, conforme os termos que seguem: 1 – No item 9.7.6.1 do Estudo Técnico Preliminar consta que deverá ser realizado o controle de jornada de trabalho nas dependências da Contratante, no entanto, não há na relação de materiais e equipamentos o aparelho de ponto eletrônico razão pela qual solicitamos que seja incluso ao valor estimado da licitação. 2 – Em relação ao subitem 9.11.1.4 do edital que trata a respeito de atestado de qualificação técnica, questiona-se: Serão considerados válidos atestados de serviços de jardinagem e de serventes de limpeza, correto? 3 – IMPUGNA-SE o item 10.1.4.4, pois os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 serão cotados pela empresa contratada e deverão ser devolvidos ao final do contrato. 4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 AREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação. Certos de vossa compreensão, aguardamos resposta.



2º Pedido de Impugnação e esclarecimento - PE 26/2023 - EMPRESA SELETIV

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

4 de dezembro de 2023 às 10:47

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>, Campus Amílcar Ferreira Sobral UFPI <cafs@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(s), solicitamos, por gentileza, análise e manifestação acerca do **pedido de impugnação e esclarecimento** em anexo referente ao Pregão 26/2023.

"4 - IMPUGNA-SE A TABELA 2 - MATERIAIS - AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 ÁREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação."

Solicitamos, por gentileza, resposta em até 02 (dois) dias úteis para que esta comissão conclua a resposta ao esclarecimento no prazo legal.

Atenciosamente,

Caroline Carmen

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



E-mail - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REF. AO PREGÃO 26_2023 - UFPI.pdf

137K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

5 de dezembro de 2023 às 12:26

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>, Anderson José da Silva <andersonsilva@ufpi.edu.br>, Antonia Aildeglandia Rufino da Silva <ildarufino@ufpi.edu.br>, Edilberto Souza <edilberto.souza@ufpi.edu.br>, JOCIEL DE CARVALHO SANTOS <jociel@ufpi.edu.br>

Prezados,

Considerando a solicitação de manifestação quanto ao pedido de impugnação e esclarecimento em anexo ao Pregão nº 26/2023:

"4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 ÁREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação."

Após apreciação da Comissão de Planejamento de Contratação, esclarecemos que:

1. Quanto a descrição da metodologia de referência para os serviços a serem executados pelos serventes de áreas externas, "*proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas*", informamos que o detalhamento segue de forma literal ao disposto no caderno de logística que apresenta orientações sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Além disso, esclarecemos que tais atividades não devem ser confundidas com a execução de serviços de jardinagem como paisagismo, decoração, adubação, aplicação de defensivos agrícolas, que de acordo com o mesmo manual devem receber tratamento diferenciado. No entanto, não representa o objetivo do presente certame.

2. Quanto a frequência apresentada (**mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente, ... uma vez**), o detalhamento foi uniformemente apresentado, considerando a possibilidade de realização de atividades similares em áreas distintas e frequências variadas, conforme disposto no "**apêndice I – Levantamento de área x serviços x funcionários**". Consideramos que essa abordagem clara da metodologia a ser empregada na execução das atividades permite aos prestadores interessados avaliar de forma objetiva o detalhamento dos serviços solicitados, subsidiando no dimensionamento correto da proposta de preços.

3. Quanto a impugnação do "item 27 – podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4m", considerando o posicionamento da licitante, que alega se tratar de exigência desnecessária, visto que a descrição das atividades visa "*podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas*", tendo em vista cumprir a metodologia e detalhamento das atividades expressas no estudo técnico preliminar, optamos por remover o item.

Atenciosamente,

Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Alex dos Santos Alves

Assistente em Administração

Contatos: (89) 3522-0133/ 99400-8721

Universidade Federal do Piauí
Campus Amílcar Ferreira Sobral,
BR 343, km 3,5, Meladão
Floriano - PI
CEP: 64808-605

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

5 de dezembro de 2023 às 17:01

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>, Anderson José da Silva <andersonsilva@ufpi.edu.br>, Antonia Aildeglania Rufino da Silva <ildarufino@ufpi.edu.br>, Edilberto Souza <edilberto.souza@ufpi.edu.br>, JOCIEL DE CARVALHO SANTOS <jociel@ufpi.edu.br>

Prezados,

Considerando a solicitação de manifestação quanto ao pedido de esclarecimentos e impugnação do Pregão nº 26/2023:

"1 – No item 9.7.6.1 do Estudo Técnico Preliminar consta que deverá ser realizado o controle de jornada de trabalho nas dependências da Contratante, no entanto, não há na relação de materiais e equipamentos o aparelho de ponto eletrônico razão pela qual solicitamos que seja incluso ao valor estimado da licitação."

Após apreciação da Comissão de Planejamento da contratação, segue características mínimas do equipamento:

"Relógio de ponto eletrônico através de biometria, proximidade ou senha; Bivolt; Display gráfico; Software de gerenciamento, capaz de emitir relatórios, incluir observações e justificativas."

Atenciosamente,

Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Impugnação 05/12/2023 13:08:13

Pedido de Impugnação e Esclarecimentos: Por meio deste, a empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, vem, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimentos e impugnação em face do instrumento convocatório do pregão eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pelas IES na região de Floriano, conforme os termos que seguem: 1 – No item 9.7.6.1 do Estudo Técnico Preliminar consta que deverá ser realizado o controle de jornada de trabalho nas dependências da Contratante, no entanto, não há na relação de materiais e equipamentos o aparelho de ponto eletrônico razão pela qual solicitamos que seja incluso ao valor estimado da licitação. 2 – Em relação ao subitem 9.11.1.4 do edital que trata a respeito de atestado de qualificação técnica, questiona-se: Serão considerados válidos atestados de serviços de jardinagem e de serventes de limpeza, correto? 3 – IMPUGNA-SE o item 10.1.4.4, pois os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 serão cotados pela empresa contratada e deverão ser devolvidos ao final do contrato. 4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 AREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação. Certos de vossa compreensão, aguardamos resposta.

Fechar

Resposta 05/12/2023 13:08:13

Resposta ao pedido de Impugnação e Esclarecimentos: Seguem respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos da empresa SELETIV – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ sob o nº13.224.659/0001-73: 1 – No item 9.7.6.1 do Estudo Técnico Preliminar consta que deverá ser realizado o controle de jornada de trabalho nas dependências da Contratante, no entanto, não há na relação de materiais e equipamentos o aparelho de ponto eletrônico razão pela qual solicitamos que seja incluso ao valor estimado da licitação. RESPOSTA 1: Serão incluídos os valores dos relógios de ponto eletrônico na planilha de custos e formação de preços, conforme consta no item 8.1.3. do Termo de Referência. 2 – Em relação ao subitem 9.11.1.4 do edital que trata a respeito de atestado de qualificação técnica, questiona-se: Serão considerados válidos atestados de serviços de jardinagem e de serventes de limpeza, correto? RESPOSTA 2: Sim, serão considerados. A comprovação da qualificação técnica será conforme disposto nos itens 9.11.1 ao 9.11.2 do Edital. 3 – IMPUGNA-SE o item 10.1.4.4, pois os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 serão cotados pela empresa contratada e deverão ser devolvidos ao final do contrato. RESPOSTA 3: Os itens constantes das tabelas são necessários para a efetiva execução da prestação de serviços. Eles serão pagos no primeiro ano do contrato e seu valor estimado é diluído no prazo da vigência do primeiro ano da contratação, tornando-se um custo não renovável. Portanto, os materiais dispostos nas tabelas 1, 2 e 3 pertencerão à contratante e devem permanecer sob sua posse após o término da vigência do contrato. 4 – IMPUGNA-SE A TABELA 2 – MATERIAIS – AQUISIÇÃO IMEDIATA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA ITEM 27 Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4, POIS CONTRARIA AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITEM 9.7.1.1.2 AREAS EXTERNAS 3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ: 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; E g.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, pois as atividades são compatíveis com a função de jardineiro, razão pela qual deve ser inserido o referido posto ao objeto da licitação. RESPOSTA 4: Após apreciação da Comissão de Planejamento de Contratação, esclarecemos que: 1. Quanto a descrição da metodologia de referência para os serviços a serem executados pelos serventes de áreas externas, “proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas”, informamos que o detalhamento segue de forma literal ao disposto no caderno de logística que apresenta orientações sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Além disso, esclarecemos que tais atividades não devem ser confundidas com a execução de serviços de jardinagem como paisagismo, decoração, adubação, aplicação de defensivos agrícolas, que de acordo com o mesmo manual devem receber tratamento diferenciado. No entanto, não representa o objetivo do presente certame. 2. Quanto a frequência apresentada (mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente, ... uma vez), o detalhamento foi uniformemente apresentado, considerando a possibilidade de realização de atividades similares em áreas distintas e frequências variadas, conforme disposto no “apêndice I – Levantamento de área x serviços x funcionários”. Consideramos que essa abordagem clara da metodologia a ser empregada na execução das atividades permite aos prestadores interessados avaliar de forma objetiva o detalhamento dos serviços solicitados, subsidiando no dimensionamento correto da proposta de preços. 3. Quanto a impugnação do “item 27 – podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4m”, considerando o posicionamento da licitante, que alega se tratar de exigência desnecessária, visto que a descrição das atividades visa “podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas”, tendo em vista cumprir a metodologia e detalhamento das atividades expressas no estudo técnico preliminar, optamos por remover o item. Suspendemos o Pregão Eletrônico nº 26/2023 - UFPI para efetuar as alterações mencionadas acima. Após as alterações, a licitação será reaberta com nova contagem de prazo.